

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios e assessoria jurídica, especialmente na área de direito público

DECISÃO Nº 10/2021

Trata-se do recurso ajuizado por Paula Numan no qual se questiona cláusulas do Edital 01/2021 do SAAE, alega que não pode ser exigido que se tenha inscrição OAB/MG, alega mais que não se pode exigir que a anuidade esteja em dia.

Mérito:

Com relação aos questionamentos da Recorrente, entende-se que está correto o questionamento quanto ao caráter restritivo da cláusula “b” que exige que esteja devidamente registrado na OAB/MG. Poderá estar o licitante inscrito na OAB de qualquer estado da federal.

Com relação a estar a inscrição e regularidade com a OAB isto é imperativo, pois, não sendo assim não pode o advogado exercer suas atividades, e portanto, não atende as condições do Edital em análise.

No inciso 7.1 , letra “i” deverá ser mantido com o seguinte conteúdo:

“i”: Comprovação de inscrição e regularidade com a OAB.

Desta forma, acolhe –se parcialmente o recurso para que seja permitido que qualquer advogado inscrito na OAB concorra a vaga disponibilizada pelo SAAE.₃

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, emite parecer no sentido de que seja novamente publicado o Edital, com as alterações na letra “b” e “i”, para retirar a exigência de que seja inscrito na OAB/MG, mantendo-se apenas a inscrição OAB e sendo também alterado a letra “h” para constar apenas: diploma de conclusão do curso de direito.

Fica designada a sessão do pregão a partir do dia 24/05/2021.

Lívia Duarte de Miranda Silva

Pregoeira

SAAE Luz.MG